



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018**  
**DISPENSA Nº 005/PMCSA-SME/2018**  
**CONTRATO Nº 031/PMCSA-SME/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E ANTONIO**  
**FERNANDES DE LIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. ANTONIO FERNANDES DE LIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 735.841 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.650.814-91, residente a Rua José Joaquim Veras, nº 37 A, Vila Claudete, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.519-150, telefone (81) 9 8577-8085, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 005/PMCSA-SME/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na Rua José Joaquim Veras, nº 37, Vila Claudete, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Maria Tereza de Menezes, deste município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

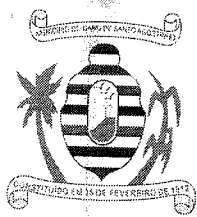
Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão Orçamentário: 30.000** – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade Orçamentária: 30.100** – Secretaria Municipal de Educação; **Função: 12** – Educação; **Sub-Função: 365** – Educação Infantil; **Programa: 116** – Sementes: um novo Tempo para Primeira Infância; **Ação: 8.226** – Ações para Desenvolvimento de Educação Infantil; **Elemento de Despesa: 3.3.90-36-15** – Pessoa Física; **Reduzido: 230; Fonte: 01.**

**CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 005/PMCSA-SME/2018, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLAUSULA QUARTA - PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **RS 1.100,00 (um mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Único** – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho n.º 1063/2018, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, datada de 08 de junho de 2018, ficando o restante do valor a ser empenhando no período subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplimento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

**CLAUSULA DECIMA - TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de junho de 2018.

**SUELI LIMA NUNES**  
 Secretária Municipal de Educação

**LOCADOR: ANTONIO FERNANDES DE LIRA**

**TESTEMUNHA:**  
 CPF/MF: 545.549.504-16

**TESTEMUNHA:**  
 Leila Santos  
 CPF/MF: 048.203.564-10

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: ANTONIO FERNANDES DE  
LIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** nº. 031/PMCSA/SME/2018. **Processo Administrativo** nº 133/2018, **Processo Licitatório** nº 040/2018, **Dispensa** nº 005/PMCSA-SME/2018. **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado na Rua José Joaquim Veras, nº 37, Vila Claudete, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Tereza de Menezes. **Fundamentação Legal**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: ANTONIO FERNANDES DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.650.814-91. **Valor Total**: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Junho de 2018.

**SUELI LIMA NUNES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
**Código Identificador:**EC73D1B1

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2018. Edição 2133  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>